



LIDO NA REUNIÃO
DE 07/12/87
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
07/12/87
às 15:20 horas
Luisa

Of.CM.181/CH.GP/87.

Ubá, 03 de dezembro de 1987.

Exmo. Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 578/87, de 01.12.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 61/87, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado pela CMU' em 30.11.87, que "declara de Utilidade Pública Municipal o Educandário "Guida Solleró", desta cidade", e envia cópias do Parecer nº CLJR-083/87, de 23.11.87, dele inferente, bem como da Justificativa do inferido Projeto de Lei, de 09.11.87, firmada por seu autor, e da documentação que lhe foi apensada.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos hoje remeter a V.Ex^a, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei Municipal nº 1.825**, por ele sancionada em 03.12.87, solicitando-lhe o obsequio de fazer afixá-la, **em forma de Edital**, no Quadro de Avisos dessa egrégia Casa, para que surta os efeitos legais de praxe, eis que sabemos ser o teor do instrumento em apreço também do interesse dessa colenda Edilidade.

Assim sendo, confiantes em sua peculiar atenção para com os propósitos do Executivo e rogando-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus dignos pares, renovamos a V.Ex^a e a eles, em nome da Administração Municipal, os nossos costumeiros protestos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.825, de 03.12.87.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Educandário "Guida Sollero", desta cidade.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Educandário "Guida Sollero", desta cidade.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 03 de dezembro de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal